PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

L=E=I Nº 1.051

DATA: 12 de dezembro de 1991.

SÚMULA: Altera o limite fixado no Art. 4º

Item I da Lei nº 1.016 de 5 de

dezembro de 1990, e dá outras pro

vidências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º Fica alterado de 50% para 65% o limite fixado para abertura de créditos adicionais suplementares de que trata o Art. 4º Item I da Lei nº 1.016 de 5 de dezembro de 1990.
- Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 12 DE DEZEMBRO DE 1991.

Fidelcino da Crūz Ferreira = PREFEITO MUNICIPAL = José Rodrigues

= SECRETÁIRO =

Publicado (a) no Jornal " O Para Constante Orgão Oficial desta Municipalidade

Em 31 / 1-3 / 199

Recrutario/

LWB/Masb.